



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

LEI Nº 520, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 520, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“INSERE PARÁGRAFO ÚNICO, E EXCLUI INCISO III E VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 343 DE 08 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

*PL Legislativo n.º 58, de 05 de dezembro de 2022.*

*Autógrafo n.º 58/2022*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido junto ao artigo 1º da Lei Municipal nº 343, de 08 de março de 2013, o **PARÁGRAFO ÚNICO**, que constará com a seguinte redação:

“**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, as quais devem ser comprovadas por meio de impacto financeiro elaborado pelo Setor Contábil, fica autorizado e maneira facultativa ao Poder Legislativo o pagamento do 13º (décimo terceiro) do auxílio alimentação aos servidores enquadrados no caput desse artigo, pagamento este que deverá ser efetuado até o dia 20 de dezembro de 2022.”

**Art. 2º** - Ficam excluídos do artigo 3º da Lei Municipal nº 343, de 08 de março de 2013, os incisos III e VI, vez que confrontantes com o artigo 1º da presente lei:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 479 de 21 de fevereiro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 520, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Arapeí, 12 de dezembro de 2022.

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**

*Prefeito Municipal*